



Processo: 000.839/2020-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Secretaria Especial de Cultura (extinto)

Responsável(eis): Solução Cultural Consultoria Em Projetos Culturais Ltda. - Me, Antonio Carlos Belini Amorim, Termomecanica Sao Paulo S A, Felipe Vaz Amorim

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração apresentado pela Termomecânica São Paulo S/A contra o Acórdão 2.455/2022-1ª Câmara, relatado pelo Min. Walton Alencar Rodrigues.

Tomando por base a instrução elaborada pela Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos) a peça 190, e por seus fundamentos, decido:

a) conhecer do recurso de reconsideração, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 2.455/2022-1ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992; e

b) comunicar à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, à Secretaria Especial da Cultura e aos responsáveis acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Brasília, 23 de outubro de 2023

(Assinado eletronicamente)

Benjamin Zymler
Ministro